

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 128

Abre credito suplementar ao vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito suplementar as seguintes dotações do vigente orçamento da despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

3.1.2.0.19	-	Gab. do Prefeito - Outros mat. consumo	Cr\$	500,00
3.1.4.0.03	-	Gab. do Prefeito - Festividades, recep. etc.	Cr\$	3.000,00
3.1.2.0.01	-	Secretaria - Impressos, art., expediente	Cr\$	2.000,00
3.1.3.0.09	-	Secretaria - Ser. Comunicação em geral	Cr\$	500,00
3.1.2.0.01	-	Tesouraria - Impressos, art., expediente	Cr\$	1.000,00
3.1.3.0.14	-	Transp. Rodoviário - Conserv. de Rodovias	Cr\$	5.000,00
3.1.2.0.05	-	Educação e Cultura - Gêneros Al <u>i</u> mentícios	Cr\$	2.000,00
3.1.2.0.09	-	Saude - Produtos químicos Farma ceuticos	Cr\$	1.000,00
3.1.3.0.02	-	Saude - Passagens de qualquer natureza	Cr\$	4.000,00
		TOTAL	Cr\$	19.000,00

-1986 - Ano Internacional da Paz-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 29 - A despesa resultante do artigo anterior, será atendida pelo excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 39 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piuma-ES, 04 de setembro de 1975.

ELIAS FERES Prefeito Municipal